

# GAZETA DO OESTE

Ano XII Nº 3515 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 18 de maio de 2018

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

### REQUERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 01/2018.

Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ ALVES DE CASTRO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Brejolândia

**DEFERIDO**

Em 10/05/2018

às 10h40min

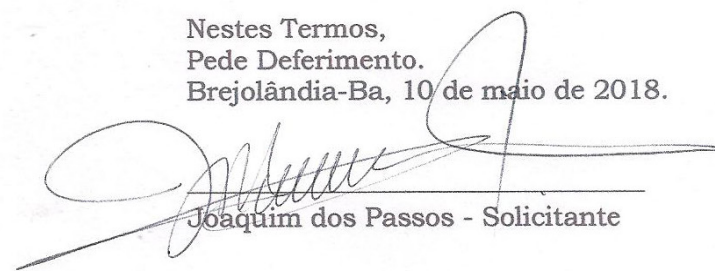
  
José Alves de Castro  
Presidente da Câmara  
Biênio 2017/2018



**JOAQUIM DOS PASSOS**, brasileiro, solteiro, servidor efetivo da Câmara Municipal de Brejolândia-Ba, matrícula 001, residente e domiciliado na Rua Laudelino Xavier, nº 121, nesta cidade de Brejolândia-Ba, portador da Cédula de Identidade RG nº 03688370 09 SSP/BA, e do CPF/MF nº 291.046.965-49, admitido em 1983, funcionário com estabilidade prevista no art. 19 do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil vem, perante Vossa Excelência, com base no art. 88, inciso IX, combinado com o art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejolândia (Lei nº 58/98), de 16/09/98), requer a concessão de Licença Prêmio a que tem direito, pelo período de 03(três) meses, merecidos após 35 anos de efetivo exercício de encargo público, referente ao quinquênio 2006/2010.

Na eventualidade do desfecho favorável, solicita o postulante que a licença lhe seja concedida a partir do dia 18 de maio de 2018 com a percepção adiantada de seus vencimentos. Para garantia de tal benefício vale-se dos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 58/98, supracitada.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.  
Brejolândia-Ba, 10 de maio de 2018.

  
Joaquim dos Passos - Solicitante